



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Departamento Jurídico

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo  
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.076/2002

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**“Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder à doação de todos os lotes pertencentes ao Conjunto Habitacional **“ANTONIO LEDESMA MEDINA”**.

**Artigo 2º** - A doação a que alude o artigo anterior terá como donatários os adquirentes que exerçam a posse direta ou indireta dos referidos lotes.

**Artigo 3º** - Para se beneficiarem com a presente doação, os donatários deverão apresentar documentação comprobatória de aquisição dos referidos lotes, representada pelos sucessivos contratos de compra e venda.

**Parágrafo único** – Na hipótese de sucessivos contratos de compra e venda, o primeiro adquirente, seus herdeiros ou sucessores, deverá anuir na Escritura Pública de Doação, a ser lavrada após a promulgação da presente lei.

**Artigo 4º** Para beneficiar-se com a doação, os donatários deverão recolher todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel.

**Artigo 5º** A administração pública municipal constituirá uma Comissão Municipal com o objetivo de averiguar a regularidade da documentação relativa ao imóvel a ser doado.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão dotação prevista no orçamento municipal, ou correrão por conta de créditos adicionais a serem abertos juntos à Contadoria Municipal para tal fim.

**Artigo 7º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 14 de março de 2002.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO e dou te que a(s) presente Lei encontra registrado no Livro 003 sob n.º 033/2002 de Marco de 2002 Regente Feijó-SP.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL